



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**Origem:** Legislativo Municipal

**Autoria:** Vereadora Elis Bueno

Altera a redação do título do Capítulo VI, bem como os arts. 45 e 48 da Lei nº 845 de 1º de Abril de 2014, que dispõe das Leis de infraestrutura do Município de Capivari do Sul para inserir empresas comerciais e de serviços nos beneficiários dos incentivos do polo gerador de trabalho e renda do município.

Art. 1º Altera a redação do título do Capítulo VI, bem como os arts. 45 e 48 da Lei nº 845 de 1º de Abril de 2014, que dispõe das Leis de infraestrutura do Município de Capivari do Sul para inserir empresas comerciais e de serviços nos beneficiários dos incentivos do polo gerador de trabalho e renda do município que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPITULO VI:**

**DA POLÍTICA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS E EMPRESAS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS NO POLO GERADOR DE TRABALHO E RENDA DO MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL. (NR)**

Art. 2º. Altera o artigo 45 da Lei Municipal nº 845 de 1º de Abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.45. Autoriza o município de Capivari do Sul, mediante previa demonstração de interesse público e principalmente levando em conta a função social decorrente da criação de trabalho e renda e o incremento da economia Municipal, a alienar os lotes adquiridos para esse fim, localizados no polo gerador de trabalho e renda, com incentivo à instalação de **industrias e empresas de comerciais e serviços. (NR)**

Art. 3º. Altera o Artigo 48 da Lei Municipal nº 845/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. A Lei específica poderá adequar-se às particularidades da **empresa** a ser instalada mediante a concessão do benefício, criando novas regras entendidas necessárias em cada caso. **(NR)**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE CAPIVARI DO SUL, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

Vereador ELIS BUENO  
Autora

*“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 3685-1288 – Cep. 95552-000  
e-mail: cvcs@brturbo.com.br

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PLL N° 02/2022**

Venho apresentar ao Poder Legislativo de Capivari do Sul o presente projeto, que tem por finalidade incluir as empresas de comércio e serviços na referida lei, pois atualmente a lei contempla somente indústrias e ampliando o rol podemos trazer além de indústrias também empresas de comércios e serviços na busca da geração de emprego e renda a nossa comunidade

Diante do exposto solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vereadora ELIS BUENO  
Autora

*“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”*